



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação ora proposta deve-se ao fato de a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC não possuir em seu quadro de servidores devidamente especializados nas áreas de licitações e compras públicas, o que vem ocasionando diversos atrasos e empecilhos em suas demandas, muitas vezes riscos de devolução de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias da União como Emendas Parlamentares, entre outras receitas e principalmente devido as exigências da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cuja aplicação tornou-se obrigatória a partir de janeiro de 2024, e optamos por prolongar o contrato, pois o mesmo está de acordo com os preços praticado no mercado.

Cruzeiro do Sul – AC, – 16 de janeiro de 2025



Janderaon Nascimento dos Santos
Diretor de compras/Licitação